



**2016/0408(COD)**

26.7.2017

## **PROJETO DE PARECER**

da Comissão dos Assuntos Externos

dirigido à Comissão das Liberdades Cívicas, da Justiça e dos Assuntos Internos

sobre a proposta de Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo ao estabelecimento, ao funcionamento e à utilização do Sistema de Informação de Schengen (SIS) no domínio dos controlos das fronteiras e que altera o Regulamento (UE) n.º 515/2014 e revoga o Regulamento (CE) n.º 1987/2006

(COM(2016)0882 – C8-0533/2016 – 2016/0408(COD))

Relatora de parecer: Hilde Vautmans

PA\_Legam

## ALTERAÇÕES

A Comissão dos Assuntos Externos insta a Comissão das Liberdades Cívicas, da Justiça e dos Assuntos Internos, competente quanto à matéria de fundo, a ter em conta as seguintes alterações:

### Alteração 1

#### Proposta de regulamento Considerando 14-A (novo)

*Texto da Comissão*

*Alteração*

***(14-A) Serão recolhidos dados biométricos muito sensíveis. Em virtude do seu carácter sensível, a sua recolha e utilização devem ser objeto de uma análise rigorosa antes de decidir o seu registo no SIS. A introdução e a procura dos identificadores biométricos devem ser feitas em condições específicas, no cumprimento do requisito de proporcionalidade do quadro jurídico da proteção de dados.***

### Alteração 2

#### Proposta de regulamento Considerando 21

*Texto da Comissão*

*Alteração*

(21) É oportuno que o presente regulamento estabeleça normas obrigatórias para a consulta entre autoridades nacionais no caso de um nacional de país terceiro ser titular ou poder obter uma autorização de residência válida ou outra autorização, ou um direito de permanência concedido num Estado-Membro, e outro Estado-Membro tencione inserir ou já inseriu uma indicação para efeitos de não admissão e de interdição de permanência relativa a essa pessoa. Tais situações suscitam graves incertezas para os guardas de fronteira, as autoridades policiais e de imigração. Por

(21) É oportuno que o presente regulamento estabeleça normas obrigatórias para a consulta entre autoridades nacionais no caso de um nacional de país terceiro ser titular ou poder obter uma autorização de residência válida ou outra autorização, ou um direito de permanência concedido num Estado-Membro, e outro Estado-Membro tencione inserir ou já inseriu uma indicação para efeitos de não admissão e de interdição de permanência relativa a essa pessoa. Tais situações suscitam graves incertezas para os guardas de fronteira, as autoridades policiais e de imigração. Por

consequente, é conveniente prever um prazo obrigatório para a consulta rápida com um resultado definitivo, a fim de evitar a entrada no espaço Schengen de pessoas que representam uma ameaça.

consequente, é conveniente prever ***orientações claras e*** um prazo obrigatório para a consulta rápida com um resultado definitivo, a fim de evitar a entrada no espaço Schengen de pessoas que representam uma ameaça.

### Alteração 3

#### Proposta de regulamento Considerando 26

##### *Texto da Comissão*

(26) Os dados tratados no SIS em aplicação do presente regulamento não devem ser transferidos para países terceiros ou organizações internacionais nem colocados à sua disposição.

##### *Alteração*

(26) Os dados tratados ***e armazenados*** no SIS em aplicação do presente regulamento, ***bem como as informações do SIS já disponibilizadas às autoridades autorizadas***, não devem ser transferidos para países terceiros ou organizações internacionais nem colocados à sua disposição.

### Alteração 4

#### Proposta de regulamento Considerando 42-A (novo)

##### *Texto da Comissão*

##### *Alteração*

***(42-A) Devem ser exigidas garantias específicas em matéria de tratamento dos dados pessoais de nacionais de países terceiros vulneráveis, tais como as crianças.***

### Alteração 5

#### Proposta de regulamento Considerando 42-B (novo)

*(42-B) Nos casos que dizem respeito a crianças, o interesse superior da criança deve ser uma das principais preocupações a ter em consideração na aplicação do presente regulamento. Os dados relativos a crianças inseridos no SIS só devem ser utilizados para efeitos de prevenção, deteção e investigação de casos de crianças desaparecidas, bem como de proteção do interesse superior da criança, em conformidade com a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança.*

## Alteração 6

### Proposta de regulamento Considerando 42-C (novo)

*(42-C) Todas as medidas tomadas em relação ao SIS devem respeitar a Carta dos Direitos Fundamentais da União. Os Estados-Membros devem aplicar orientações, elaboradas e monitorizadas conjuntamente pela Agência da União Europeia para o Asilo e a Agência dos Direitos Fundamentais da União Europeia, com vista a uma prática comum de recolha de impressões digitais e imagens faciais dos nacionais de países terceiros em situação irregular, tendo por base a lista de controlo elaborada pela Agência dos Direitos Fundamentais da União Europeia. Os Estados-Membros devem respeitar a todo o momento a dignidade e a integridade física do menor durante o procedimento de recolha das impressões digitais e da imagem facial. Os Estados-Membros não devem recorrer à coerção para obrigar um menor a fornecer as suas impressões digitais.*

## *Justificação*

*De acordo com a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, as crianças devem ser tratadas com humanidade e respeito, tendo em conta as suas necessidades em função da idade. Por conseguinte, há que prestar especial atenção à situação específica dos menores. O interesse superior da criança deve ser sempre uma consideração primordial.*

### **Alteração 7**

#### **Proposta de regulamento Considerando 53-A (novo)**

*Texto da Comissão*

*Alteração*

***(53-A) Nenhuma alteração ou nova disposição do presente regulamento deve criar obstáculos desnecessários aos Estados-Membros que adiram ou estejam em vias de aderir ao espaço Schengen.***

### **Alteração 8**

#### **Proposta de regulamento Artigo 19 – parágrafo 1**

*Texto da Comissão*

*Alteração*

A Comissão deve, em cooperação com as autoridades nacionais de controlo e com a Autoridade Europeia para a Proteção de Dados, realizar campanhas de informação dirigidas ao público sobre os objetivos do SIS, os dados conservados, as autoridades com acesso ao SIS e os direitos dos titulares de dados. Os Estados-Membros devem, em cooperação com as respetivas autoridades nacionais de controlo, elaborar e aplicar as políticas necessárias para informar os seus cidadãos sobre o SIS em geral.

A Comissão deve, em cooperação com as autoridades nacionais de controlo e com a Autoridade Europeia para a Proteção de Dados, realizar campanhas de informação dirigidas ao público, ***incluindo aos nacionais de países terceiros***, sobre os objetivos do SIS, os dados conservados, as autoridades com acesso ao SIS e os direitos dos titulares de dados. Os Estados-Membros devem, em cooperação com as respetivas autoridades nacionais de controlo, elaborar e aplicar as políticas necessárias para informar os seus cidadãos, ***incluindo os nacionais de países terceiros***, sobre o SIS em geral.

## Alteração 9

### Proposta de regulamento Artigo 20 – n.º 2 – alínea s)

#### *Texto da Comissão*

s) Categoria de **documento** de identidade da pessoa;

#### *Alteração*

s) Categoria de **documentos** de identidade **atuais ou anteriores** da pessoa **ou outros documentos utilizados até ao momento em seu nome ou sob pseudónimos**;

## Alteração 10

### Proposta de regulamento Artigo 20 – n.º 2 – alínea u)

#### *Texto da Comissão*

u) Número **do documento** de identidade da pessoa;

#### *Alteração*

u) Número **dos documentos** de identidade **atuais ou anteriores** da pessoa **ou outros documentos utilizados até ao momento em seu nome ou sob pseudónimos**;

## Alteração 11

### Proposta de regulamento Artigo 24 – n.º 1

#### *Texto da Comissão*

1. Os dados relativos a nacionais de países terceiros indicados para efeitos de não admissão e de interdição de permanência devem ser introduzidos no SIS com base numa indicação nacional na sequência de decisão adotada pelas autoridades administrativas ou judiciais competentes, em conformidade com as normas processuais previstas pelo direito nacional, tendo em conta uma avaliação individual. **Os recursos contra tais decisões devem ser interpostos em conformidade com o direito nacional.**

#### *Alteração*

1. Os dados relativos a nacionais de países terceiros indicados para efeitos de não admissão e de interdição de permanência devem ser introduzidos no SIS com base numa indicação nacional na sequência de decisão, **no pressuposto do respeito do princípio «ne bis in idem»**, adotada pelas autoridades administrativas ou judiciais competentes, em conformidade com as normas processuais previstas pelo direito nacional, tendo em conta uma avaliação individual. **No pleno cumprimento do Regulamento n.º 2016/679, cumpre garantir soluções**

***eficazes e possibilidades de recurso contra essas decisões, bem como o direito de aceder aos seus dados pessoais e de os apagar, de os completar ou ratificar, nomeadamente para os nacionais de países terceiros que não estejam presentes no território da União.***

## **Alteração 12**

### **Proposta de regulamento Artigo 29 – n.º 2**

#### *Texto da Comissão*

2. Para efeitos do artigo 24.º, n.ºs 2 e 3, e do artigo 27.º, o direito de acesso aos dados introduzidos no SIS, bem como o direito de os consultar diretamente, pode ser igualmente exercido pelas autoridades judiciais nacionais, nomeadamente as responsáveis pela instauração de ações penais e inquéritos judiciais antes de deduzida a acusação, no exercício das suas funções, nos termos previstos no direito nacional, bem como pelas respetivas autoridades de coordenação.

#### *Alteração*

2. ***Apenas o pessoal devidamente autorizado das autoridades competentes terá acesso ao SIS, depois de seguir formação apropriada em matéria de segurança e de proteção dos dados.*** Para efeitos do artigo 24.º, n.ºs 2 e 3, e do artigo 27.º, o direito de acesso aos dados introduzidos no SIS, bem como o direito de os consultar diretamente, pode ser igualmente exercido pelas autoridades judiciais nacionais, nomeadamente as responsáveis pela instauração de ações penais e inquéritos judiciais antes de deduzida a acusação, no exercício das suas funções, nos termos previstos no direito nacional, bem como pelas respetivas autoridades de coordenação.

## **Alteração 13**

### **Proposta de regulamento Artigo 47 – n.º 1**

#### *Texto da Comissão*

1. O direito de os titulares de dados terem acesso aos seus dados introduzidos no SIS e a que tais dados sejam retificados ou suprimidos, deve ser exercido em conformidade com a legislação do Estado-Membro no qual tal direito for invocado.

#### *Alteração*

1. O direito de os titulares de dados terem acesso aos seus dados introduzidos no SIS e a que tais dados sejam retificados ou suprimidos, deve ser exercido em conformidade com a legislação do Estado-Membro no qual tal direito for invocado, ***independentemente de o titular de dados***

*se encontrar no território da União.*

## **Alteração 14**

### **Proposta de regulamento Artigo 49 – n.º 1**

#### *Texto da Comissão*

1. Qualquer pessoa pode instaurar, nos tribunais ou autoridades competentes nos termos do direito nacional de qualquer Estado-Membro, uma ação que tenha por objeto aceder, retificar, suprimir ou apagar informações ou obter uma indemnização relativamente a uma indicação que lhe diga respeito.

#### *Alteração*

1. Qualquer pessoa pode instaurar, nos tribunais ou autoridades competentes nos termos do direito nacional de qualquer Estado-Membro, uma ação que tenha por objeto aceder, retificar, suprimir ou apagar informações ou obter uma indemnização relativamente a uma indicação que lhe diga respeito, ***independentemente de estar presente no território da União quando intentar essa ação.***

## PROCESSO DA COMISSÃO ENCARREGADA DE EMITIR PARECER

|                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |    |    |    |    |    |    |
|-----------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|----|----|----|----|
| <b>Título</b>                                                               | Estabelecimento, ao funcionamento e à utilização do Sistema de Informação de Schengen (SIS) no domínio dos controlos das fronteiras                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |    |    |    |    |    |    |
| <b>Referências</b>                                                          | COM(2016)0882 – C8-0533/2016 – 2016/0408(COD)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |    |    |    |    |    |    |
| <b>Comissão competente quanto ao fundo</b><br>Data de comunicação em sessão | LIBE<br>6.4.2017                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |    |    |    |    |    |    |
| <b>Parecer emitido por</b><br>Data de comunicação em sessão                 | AFET<br>6.4.2017                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |    |    |    |    |    |    |
| <b>Relatores</b><br>Data de designação                                      | Hilde Vautmans<br>15.5.2017                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |    |    |    |    |    |    |
| <b>Data de aprovação</b>                                                    | 11.7.2017                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |    |    |    |    |    |    |
| <b>Resultado da votação final</b>                                           | <table> <tr> <td>+:                   </td><td>27</td></tr> <tr> <td>–:                   </td><td>14</td></tr> <tr> <td>0:                   </td><td>21</td></tr> </table>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | +: | 27 | –: | 14 | 0: | 21 |
| +:                                                                          | 27                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |    |    |    |    |    |    |
| –:                                                                          | 14                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |    |    |    |    |    |    |
| 0:                                                                          | 21                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |    |    |    |    |    |    |
| <b>Deputados presentes no momento da votação final</b>                      | Lars Adaktusson, Michèle Alliot-Marie, Francisco Assis, Petras Auštrevičius, Bas Belder, Mario Borghezio, Victor Boștinăru, Elmar Brok, Klaus Buchner, James Carver, Fabio Massimo Castaldo, Lorenzo Cesa, Aymeric Chauprade, Javier Couso Permuy, Andi Cristea, Arnaud Danjean, Knut Fleckenstein, Eugen Freund, Michael Gahler, Iveta Grigule, Sandra Kalniete, Tunne Kelam, Janusz Korwin-Mikke, Andrey Kovatchev, Eduard Kukan, Ryszard Antoni Legutko, Arne Lietz, Barbara Lochbihler, Sabine Lösing, Andrejs Mamikins, Alex Mayer, David McAllister, Tamás Meszerics, Francisco José Millán Mon, Javier Nart, Demetris Papadakis, Ioan Mircea Pașcu, Alojz Peterle, Tonino Picula, Julia Pitera, Cristian Dan Preda, Jozo Radoš, Sofia Sakorafa, Jordi Solé, Jaromír Štětina, Charles Tannock, László Tőkés, Miguel Urbán Crespo, Ivo Vajgl, Elena Valenciano, Hilde Vautmans, Boris Zala |    |    |    |    |    |    |
| <b>Suplentes presentes no momento da votação final</b>                      | Brando Benifei, Luis de Grandes Pascual, Javi López, Eleni Theocharous, Ernest Urtasun, Bodil Valero, Paavo Väyrynen, Marie-Christine Vergiat, Željana Zovko                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |    |    |    |    |    |    |
| <b>Suplentes (art. 200.º, n.º 2) presentes no momento da votação final</b>  | Frank Engel                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |    |    |    |    |    |    |

## VOTAÇÃO NOMINAL FINAL NA COMISSÃO ENCARREGADA DE EMITIR PARECER

| 27   | +                                                                                                                                                                                                                                          |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ALDE | Petras Auštrevičius, Iveta Grigule, Javier Nart, Jozo Radoš, Ivo Vajgl, Hilde Vautmans, Paavo Väyrynen                                                                                                                                     |
| ECR  | Bas Belder, Ryszard Antoni Legutko, Charles Tannock, Eleni Theoharous                                                                                                                                                                      |
| EFDD | Fabio Massimo Castaldo                                                                                                                                                                                                                     |
| S&D  | Francisco Assis, Brando Benifei, Victor Boştinaru, Andi Cristea, Knut Fleckenstein, Eugen Freund, Arne Lietz, Javi López, Andrejs Mamikins, Alex Mayer, Demetris Papadakis, Ioan Mircea Paşcu, Tonino Picula, Elena Valenciano, Boris Zala |

| 14        | -                                                                                                |
|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|
| EFDD      | James Carver                                                                                     |
| ENF       | Mario Borghezio                                                                                  |
| GUE/NGL   | Javier Couso Permuy, Sabine Lösing, Sofia Sakorafa, Miguel Urbán Crespo, Marie-Christine Vergiat |
| NI        | Janusz Korwin-Mikke                                                                              |
| Verts/ALE | Klaus Buchner, Barbara Lochbihler, Tamás Meszerics, Jordi Solé, Ernest Urtasun, Bodil Valero     |

| 21  | 0                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| NI  | Aymeric Chauprade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| PPE | Lars Adaktusson, Michèle Alliot-Marie, Elmar Brok, Lorenzo Cesa, Arnaud Danjean, Frank Engel, Michael Gahler, Sandra Kalniete, Tunne Kelam, Andrey Kovatchev, Eduard Kukan, David McAllister, Francisco José Millán Mon, Alojz Peterle, Julia Pitera, Cristian Dan Preda, Jaromír Štětina, László Tőkés, Željana Zovko, Luis de Grandes Pascual |

Legenda dos símbolos utilizados:

+ : a favor

- : contra

0 : abstenções